

PORTARIA Nº. 123/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DANIELA PAULA MARION SANTIN PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 003/2022, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir de 03 de junho de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	DANIELA PAULA MARION SANTIN
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.869-41
<b>RG:</b>	X.XXX.856-7 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Farmacêutica
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	20 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Saúde
<b>GRUPO:</b>	V-TEC
<b>NÍVEL:</b>	150
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida.
<b>VIGÊNCIA:</b>	03/06/2022 A 30/12/2022.


**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 4º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

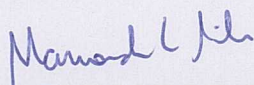
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n.º 123
DATA:	03/06/2022
EDIÇÃO Nº:	3875
	Mai
	Assinatura

# Serra Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTOS IL Nº 032/2022

Publicação Nº 3949079

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Processo Administrativo 032/2022, modalidade Inexigibilidade 032/2022 - CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATUAL

Objeto .....	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, JARDINEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC
Contrato Nº.:	044/2022
Contratada	WELLINGTON MATCKOVSKI 11586868977 - CNPJ 44.893.134/0001-54
Código e-Sfinge	3F8F059CE146BF852B5FF307FB0FCB79EB7714DA
Contrato Nº.:	045/2022
Contratada	AMAURI JACIR GREGOLIN 10495498998 - CNPJ 43.093.066/0001-86
Código e-Sfinge	EA527005E53989373DE5D5281276D18D752E14FA
Contrato Nº.:	046/2022
Contratada	CESAR JOSE BELONI 01748442040 - CNPJ 25.069.662/0001-49
Código e-Sfinge	222254B3517DD3087F6D44C5B82D18F96D90FC5A
Contrato Nº.:	047/2022
Contratada	EDELTRUDES FUCHS 95188754991 - CNPJ 41.403.567/0001-96
Código e-Sfinge	8C11F46F009EFDCAAF468B93D3F91BFC99960116
Contrato Nº.:	048/2022
Contratada	IRMAOS CERISOLI LTDA - CNPJ 17.106.870/0001-42
Código e-Sfinge	B6DF404F4ADFCFEA80AA3455C0E930B04249CDD
Contrato Nº.:	049/2022
Contratada	MARCELO FUCHS 05176179946 - CNPJ 15.462.387/0001-75
Código e-Sfinge	6E0D189BC80A71F83BADF2C141038BB29A696E1A

SERRA ALTA/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 123/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3948299

PORTARIA Nº. 123/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DANIELA PAULA MARION SANTIN PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 003/2022, do Município de Serra Alta/SC.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 03 de junho de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	DANIELA PAULA MARION SANTIN
CPF:	XXX.XXX.869-41
RG:	X.XXX.856-7 SSP/SC
CARGO:	Farmacêutica

CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	V-TEC
NÍVEL:	150
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida.
VIGÊNCIA:	03/06/2022 A 30/12/2022.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

Publicação Nº 3946711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 720561E4CCE3AA13A5CBCCAEC6CBD0CC9F8E7891

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62.

CONTRATADA: Empresa MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI com sede na(o) Rua Maximiliano Alberti, 638, sala 01, Bairro Urbano, cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.471.127/0001-09 neste ato representada por seu representante legal Senhor FELIPE TOMAZELLI, portador do CPF nº 066.248.969-14 e RG 481.599-1.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021, homologado em 21/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Quarta – Da Entrega e dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato nº024/2021, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

"4.1. O prazo da prestação de serviços terá sua vigência aditivada passando para 22/06/2022 até 21/06/2023, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, nos termos do art. 57, inciso II".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**